



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 54 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através da Portaria nº 081/2023, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a tabela da “revista de preços de medicamentos Unitex” da Pharmacos ou não constantes na relação municipal de medicamentos essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela secretaria municipal da saúde, para entrega direta ao paciente, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023 e demais normas pertinentes.



**Geraldo Adilson Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

### 1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6 e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 054/2023, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possua em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a tabela da “revista de preços de medicamentos Unitex” da Pharmacos ou não constantes na relação municipal de medicamentos essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela secretaria municipal da saúde, para entrega direta ao paciente, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo especificação constante neste Edital.

2.1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no projeto termo de referência anexo a este edital.

2.1.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.4. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado de forma paralela e não excludente, ou seja, contratando todos os interessados que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda, que será dividida entre os credenciados, de acordo com o valor estimado da contratação.

2.5. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### 3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br), no seguinte link: Licitações – Editais – Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br) ou por intermédio do telefone: (31) 98580-3804.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido junto ao setor de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

licitações, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do pedido. (art. 164)

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça Cônego Firmiano, nº 54, Centro, Dom Joaquim-MG, no Setor de Licitação, horário de 09h as 15h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br).

#### 4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail <[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)> ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Praça Cônego Firmiano, nº 54, Centro de Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Dom Joaquim deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O credenciamento terá início a partir do 10/6/2024 as 09h00minh, e ficara aberto por 12 meses. O local de cadastramento: Setor de Compras e Licitações no endereço acima indicado, observado o horário de atendimento externo, ou via e-mail nos termos do item 4.1.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, enquanto estiver vigente o presente credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

**5.3.** A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

**5.4.** Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.

**5.5.** O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site municipal no endereço: [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br) e fixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

**5.6.** Este Edital está disponível gratuitamente no site: [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br) podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br).

### **6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** A referida aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação da política de medicamentos (...) de interesse para saúde (...).

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Portanto, a referida aquisição dos medicamentos citados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do município no que se refere à área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na FARMÁCIA BÁSICA.

A aquisição de medicamentos faz-se necessária, para atender as determinações judiciais e demais situações citadas anteriormente em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas, portanto a licitação se impõe à situação. Deste modo, restam demonstradas a necessidade e a motivação da contratação.

**6.2** Poderão se credenciar Pessoas Jurídicas que cumprirem os requisitos do Edital.

**6.3** Será organizada lista de credenciamento ordenada por data e hora de inscrição, que ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, o que servirá como critério para distribuição das demandas.

**6.4** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.

**6.5** O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias.

**6.6** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.7** A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

**6.8** Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Dom Joaquim, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

### 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

#### 7.1. DOCUMENTOS

##### 7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

###### I - Pessoa jurídica:

- a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
- d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou
- e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

##### 7.2.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Regularidade fiscal, social e trabalhista)

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - prova de regularidade perante o FGTS;
- IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- V - declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta municipalidade, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VIII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

##### 7.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

##### 7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).

III - Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando oferecerem medicamentos sujeitos a controle especial, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, atualizada pela RDC Nº767, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022;

IV - Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição de acordo com a Resolução nº. 638 de 24 de março de 2017 e Resolução nº. 721, de 24 de fevereiro de 2022.

**7.2.3-Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de certificado dos profissionais, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica.

- I. Cópia da Cédula de Identidade Profissional de registro no órgão competente válida do responsável pelo estabelecimento;
- II. Cópia de Diploma que Comprove a Formação ou Especialização na área do responsável pelos serviços.

III - Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o CREDENCIADO apresentar cópia do contrato social atualizado.

**7.3.** A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação do interessado no credenciamento.

### **7.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

#### **ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2024**

**PROCESSO 023/2024 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 10/2024**

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CPF/CNPJ:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

7.4.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.4.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.4.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente;

7.4.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

## **7.5. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR**

7.5.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.6. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

## **8 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA**

8.2 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à Comissão de Contratação pelo e-mail <[licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br)>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

8.3 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

8.4 Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.5** A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

### **9 ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

**9.2** Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação, a qual competirá:

- a)** receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
- b)** examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
- b.1** - Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- c)** lavrar ata circunstanciada, com gravação do áudio e vídeo, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;
- d)** analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

**9.3** Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **6 a 6.3**.

**9.3.1** A Comissão, após análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço: [www.domjoaquim.mg.gov.br](http://www.domjoaquim.mg.gov.br) e no site da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

### **10 HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**10.2** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.

**10.3** A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.

**10.4** Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Site Municipal.

**10.5** A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

### **11 -DA CONTRATAÇÃO**

**11.2** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.4** A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

### 12-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.2** Os valores dos itens fornecidos pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo VI, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo I.

**12.3** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente conforme atualização dos valores na Tabela Unitex.

**12.4** O empenho será estimativo, sendo que o Município de Dom Joaquim pagará somente o quantitativo solicitado.

**12.3.1.** A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos itens efetivamente entregues e das respectivas ordens de serviço.

**12.1** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

**12.1** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

**12.1** O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

**12.1** A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**12.1** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

**12.1** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

**12.1** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**14.1** No caso do não pagamento da nota fiscal em até 30 dias, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

## **13-DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

- a)** Os interessados deverão estar localizados dentro de um raio de distância de 75 km da sede do município de Dom Joaquim-MG;
- b)** As entregas deverão ser executadas no estabelecimento da Credenciada.
- c)** A formalização do pedido dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço, que será enviado à(s) jurídica(s) credenciada(s).
- d)** Havendo mais de um habilitado/credenciado a solicitação poderá ser procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será solicitado para entrega da medicação, e assim sucessivamente, podendo ser promovida a alteração da ordem a depender da necessidade/urgência, respeitando o limite valorativo de distribuição valorativa por credenciado.

## **14-DO PRAZO**

**14.1** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**14.1** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

**14.1** A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

**14.1** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.1** A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

## **15 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:**

**15.1** Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados de acordo com as atualizações apresentadas na tabela Unitex;

**15.1** Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

**15.1** Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**16.1** Promover os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;

**16.1** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, ou ao Município, durante a execução dos serviços objeto constantes neste edital;

**16.1** Assegurar as partes igualdade de tratamento;

**16.1** Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o fornecimento;

**16.1** Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;

**16.1** Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;

**16.1** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**16.1** Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;

**16.1** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

**16.1** Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

**16.1** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;

**16.1** Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;

**16.1** Emitir Nota Fiscal para pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

**16.1** Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;

**16.1** Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;

**16.1** Não subcontratar, terceirizar ou transferir o fornecimento objeto deste Credenciamento;

**16.1** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

**16.1** Cumprir demais obrigações constantes no Termo de referência – Anexo VI.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM**

**17.1** Habilitar o interessado apto ao credenciamento.

**17.1** Emitir ordem de serviço.

**17.1** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

**17.1** Realizar controle e avaliação dos fornecimentos realizados pelos credenciados, periodicamente.

**17.1** Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.1** Notificar os credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.

**17.1** Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

### 18 DO DESCREDENCIAMENTO

**18.1** O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**18.1** O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

**18.1** O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;
- b) O Credenciado deixar de executar os fornecimentos após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;
- c) O Credenciado se recusar por 2 vezes, a receber a ordem de serviço para realizar o fornecimento de forma injustificada;

**13.3.** A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

**13.4.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**13.5.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

**13.6.** Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

### 19 DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

**19.1** O Credenciado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.1** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.1** O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licitacao@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br) ou entregue no Setor de Licitação.

**19.1** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**19.1** Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.303.1007.2070 – Adquirir medicamentos REMUNE
ELEMENTO	3.390.30.00 – Material de consumo
FICHA	329
FONTE	2621 – Reprogramação LC 171

## 21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**21.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.1** **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**21.1** **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo VI, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na entrega considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo VI, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**21.4** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**21.5.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**21.6.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

**21.7.** **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**21.8.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**21.9.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.10.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**21.11.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**21.12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**21.13.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 22 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**22.1** O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

**22.2** Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos produtos entregues, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento. O recibo (anexo IV) poderá ser dispensado com a assinatura e carimbo de recebimento na própria nota fiscal.

## 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**23.2** A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

**23.3** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

## 24 ANEXOS

**24.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II - Requerimento de descredenciamento;

Anexo III - Preço de referência;

Anexo IV - Modelo de Recibo;

Anexo V - Modelo de Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência;

Dom Joaquim/MG, 24 de Maio de 2024.

**Geraldo Adilson Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

**Flaviane de Abreu Ferreira**  
Subscritor do Edital



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 23/2024

Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

#### A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

**DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - **não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - estar ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a INTERESSADA/CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

### C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será: -----.

Nestes termos, requer  
deferimento.

Em, / / .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. 23/2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL/ ANO	DESCONTO
1	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$71.937,09	3%
2	Medicamentos GENÉRICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$65.000,00	8%
3	Medicamentos SIMILARES de A a Z, descritos na descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$40.000,00	8%
4	Medicamentos BIOLÓGICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$5.000,00	2%
5	Medicamentos ESPECÍFICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$30.000,00	3%
6	Medicamentos CAP E MANDATO JUDICIAL de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$10.000,00	2%



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

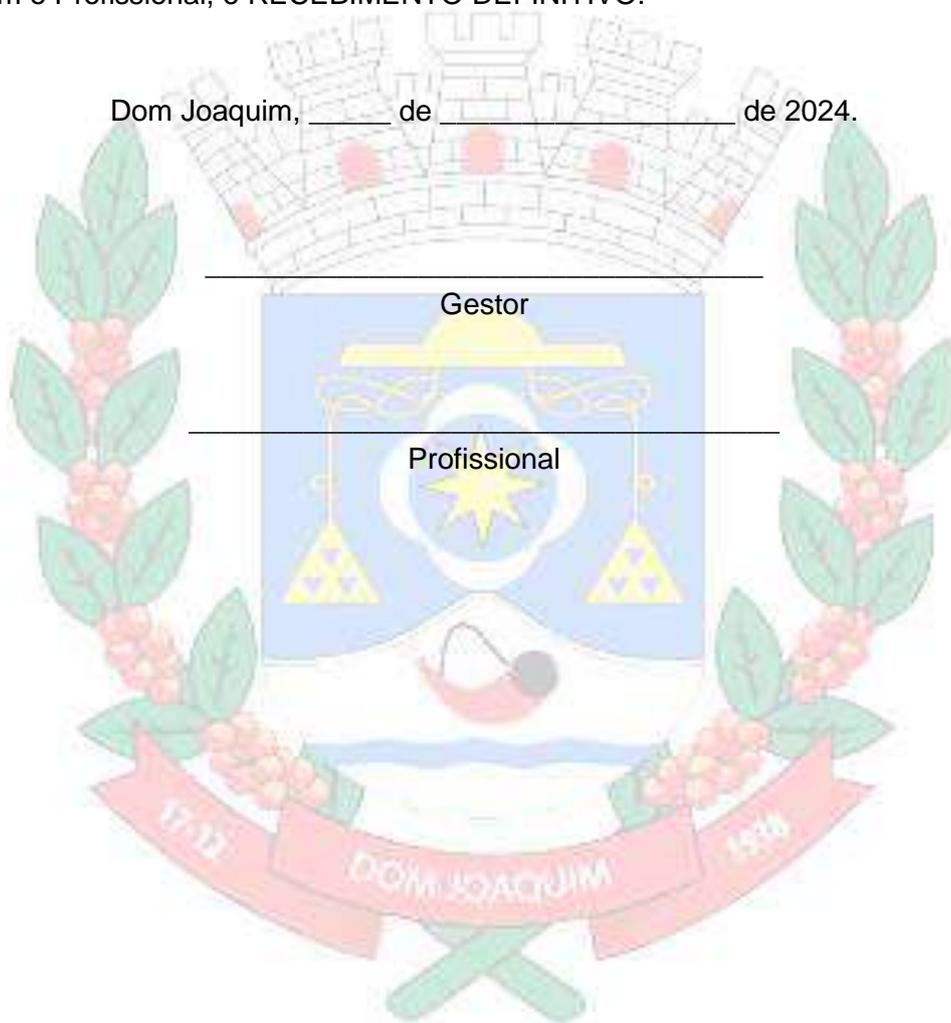
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO IV MODELO DE RECIBO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este Gestor da recebimento e confirmação do esgotamento do saldo do Fornecedor/Credenciado, para fim de RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos serviços de \_\_\_\_\_, previsto na Ordem de serviço nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu os serviços apresentados e atesta, juntamente com o Profissional, o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Dom Joaquim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_/MG, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, consolidada, e Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, Modalidade de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a tabela da “revista de preços de medicamentos Unitex” da Pharmacos ou não constantes na relação municipal de medicamentos essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela secretaria municipal da saúde, para entrega direta ao paciente, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento de serviços discriminados acima constantes neste edital.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de abertura do edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme previsto no edital de chamamento público e nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço dos serviços/ descontos será conforme especificados na tabela Unitex e com aplicação dos descontos estabelecidos no anexo III do edital

4.2 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os fornecimentos do presente credenciamento serão prestados na sede do credenciado.
- 5.2 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

### CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.
- 6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor, conforme Anexo IV do Edital de Credenciamento.

### CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.
- 7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (Trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento previstas no Edital de Credenciamento.

**14.2** 8.2 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando o serviço em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 023/2024;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- e) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo Contratual e as descritas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor dos itens, pelo atraso considerando o prazo previsto no Termo de referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua extinção, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos neste Edital e naqueles descritos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERENCIA

**CRENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE A TABELA DA “REVISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS UNITEX” DA PHARMACOS OU NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de referência – (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por farmácias e drogarias CRENCIADAS, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Joaquim/MG, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste estudo técnico preliminar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

#### 2. OBJETO

Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a tabela da “revista de preços de medicamentos unitex” da Pharmacos ou não constantes na relação municipal de medicamentos essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela secretaria municipal da saúde, para entrega direta ao paciente

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

na sede do município, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 – Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

Conforme **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas, sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. serão previstos no Termo de Referência que farão parte do edital.

### 3. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação da política de medicamentos (...) de interesse para saúde (...).



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Portanto, a referida aquisição dos medicamentos citados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do município no que se refere à área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na FARMÁCIA BÁSICA.

Não obstante o presente documento (Estudo Técnico Preliminar - ETP) refere-se a necessidade de cumprir ordens judiciais que condenaram o município de Dom Joaquim a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente. Desta forma uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como, sequestro de numerário dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde, como também evitar.

Ademais além das demandas judiciais, o município através deste estudo procura potencializar seu poder de atendimento procurando formas de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência/emergência e ainda, ofertar aos munícipes uma alternativa para os medicamentos que por circunstância adversa não possuam estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste ETP será avaliada a viabilidade da aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim-MG para atender as determinações judiciais proferidas em seu desfavor, assim como as demais situações supramencionadas por um período de 12 meses, bem como apresenta os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de medicamentos faz-se necessária, para atender as determinações judiciais e demais situações citadas anteriormente em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para possíveis

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas, portanto a licitação se impõe à situação. Deste modo, restam demonstradas a necessidade e a motivação da contratação.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As Farmácias e Drogarias credenciadas deverão fornecer os medicamentos, constantes na Tabela Unitex da Pharmacos, referente aos preços máximos ao consumidor aplicados no Estado de Minas Gerais, podendo ser adquirida através do site: <https://www.pharmacos.com.br/>, a prefeitura disponibilizará mensalmente a planilha atualizada para os licitantes credenciados, devendo oferecer um percentual de desconto mínimo sobre o valor do medicamento conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL/ ANO	DESCONTO
1	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$71.937,09	3%
2	Medicamentos GENÉRICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$65.000,00	8%
3	Medicamentos SIMILARES de A a Z, descritos na descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$40.000,00	8%
4	Medicamentos BIOLÓGICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$5.000,00	2%



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Medicamentos ESPECÍFICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$30.000,00	3%
6	Medicamentos CAP E MANDATO JUDICIAL de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS(Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$10.000,00	2%

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 6. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Os interessados deverão estar localizados dentro de um raio de distância de 75 km da sede do município de Dom Joaquim-MG;

Justifica-se a delimitação geográfica para que haja tempo hábil de entrega de medicamentos em caso de urgência/emergência para que o atendimento ao usuário seja imediato.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

As entregas serão executadas de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica que comprove a real necessidade do medicamento adquirido;
- b) Os medicamentos poderão ser solicitados pela Secretaria solicitante dia ou horário para que a fornecedora disponibilize o medicamento;
- c) Os medicamentos deverão ser entregues 24 horas por dia 7 dias por semana;
- d) A entregas deverão ser executadas no estabelecimento da CONTRATADA;
- e) Caso seja necessária substituição do local de execução do objeto pela CONTRATADA deverá entregar a solicitação por escrito ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao atendimento;
- f) A CONTRATADA deverá enviar relatório juntamente com a nota fiscal dos medicamentos entregues todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento;
- g) A CONTRATANTE será responsável pelo encaminhamento ao setor responsável de pagamentos a quantidade de atendimentos do mês com respectivo relatório;

A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Dom Joaquim-MG, devendo a CREDENCIADA reexecutá-los no imediato, a partir da data de solicitação da reexecução.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente as entregas, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município de Dom Joaquim-MG.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Promover os fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, ou ao Município, durante a execução dos serviços objeto constantes neste edital;

Assegurar as partes igualdade de tratamento;

Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o fornecimento;

Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;

Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços solicitados;

Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;

Emitir Nota Fiscal para pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;

Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;

Não subcontratar, terceirizar ou transferir o fornecimento objeto deste Credenciamento;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

Cumprir demais obrigações constantes no Termo de referencia – Anexo VI.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Habilitar o interessado apto ao credenciamento.

Emitir ordem de serviço.

Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.

Realizar controle e avaliação dos fornecimentos realizados pelos credenciados, periodicamente.

Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.

Notificar os credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.

Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Dom Joaquim-MG até 30 trinta dias , mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Dom Joaquim-MG.

Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Dom Joaquim-MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Dom Joaquim-MG.

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os medicamentos serão pagos conforme relatórios de entrega dos itens atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS NÃO POSSUA EM ESTOQUE NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM DESCONTOS PREDEFINIDOS SOBRE A TABELA DA "REVISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS UNITEX" DA PHARMACOS OU NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por farmácias e drogarias CREDENCIADAS, para

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Joaquim/MG, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste estudo técnico preliminar, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

## 2. OBJETO

Credenciamento de farmácias e drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde com descontos predefinidos sobre a tabela da "revista de preços de medicamentos unitex" da Pharmacos ou não constantes na relação municipal de medicamentos essenciais, através de requisições/autorizações emitidas pela secretaria municipal da saúde, para entrega direta ao paciente na sede do município, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Conforme **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição das aquisições a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas, sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda.

O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A forma de entrega dos medicamentos, seus quantitativos, valores, prazos etc. serão previstos no Termo de Referência que farão parte do edital.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

A referida aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a formulação da política de medicamentos (...) de interesse para saúde (...).

CONSIDERANDO o seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais.

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Portanto, a referida aquisição dos medicamentos citados tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do município no que se refere à área da saúde, pois nem todos os medicamentos são encontrados na FARMÁCIA BÁSICA.

Não obstante o presente documento (Estudo Técnico Preliminar - ETP) refere-se a necessidade de cumprir ordens judiciais que condenaram o município de Dom Joaquim a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente. Desta forma uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos medicamentos para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas tais como: responsabilização de autoridades municipais nas esferas civil e administrativa, bem como, sequestro de numerário dos cofres municipais suficiente para o cumprimento da decisão e



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

improbidade administrativa, além de multas pessoais na pessoa do Secretário de Saúde, como também evitar.

Ademais além das demandas judiciais, o município através deste estudo procura potencializar seu poder de atendimento procurando formas de atender os pacientes em situação de vulnerabilidade social ou de urgência/emergência e ainda, ofertar aos munícipes uma alternativa para os medicamentos que por circunstância adversa não possuam estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste ETP será avaliada a viabilidade da aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim-MG para atender as determinações judiciais proferidas em seu desfavor, assim como as demais situações supramencionadas por um período de 12 meses, bem como apresenta os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição de medicamentos faz-se necessária, para atender as determinações judiciais e demais situações citadas anteriormente em tempo hábil e ainda manter estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas, portanto a licitação se impõe à situação. Deste modo, restam demonstradas a necessidade e a motivação da contratação.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Hueneron Henrique Celestino



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Cabe à empresa licitante apresentar:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **I - Pessoa jurídica:**

- f) **Empresário:** requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- g) **Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- h) **Sociedades simples:** comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
- i) **Sociedades anônimas:** ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou
- j) **Cooperativas:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Regularidade fiscal, social e trabalhista)**

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - prova de regularidade perante o FGTS;
- IV - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- V - declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento desta municipalidade, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VIII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I - Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não serão aceitos protocolos de renovação.

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).

III - Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando oferecerem medicamentos sujeitos a controle especial, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, atualizada pela RDC Nº767, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022;

IV - Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição de acordo com a Resolução nº. 638 de 24 de março de 2017 e Resolução nº. 721, de 24 de fevereiro de 2022.

**Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de certificado dos profissionais, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Cópia da Cédula de Identidade Profissional de registro no órgão competente válida do responsável pelo estabelecimento;
- IV. Cópia de Diploma que Comprove a Formação ou Especialização na área do responsável pelos serviços.

III -Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o CREDENCIADO apresentar cópia do contrato social atualizado.

## 6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

***Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];***

***IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***

***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;***

***[...];***

***Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:***



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*[...];*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

## **7. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA**

Os interessados deverão estar localizados dentro de um raio de distância de 75 km da sede do município de Dom Joaquim-MG;

Justifica-se a delimitação geográfica para que haja tempo hábil de entrega de medicamentos em caso de urgência/emergência para que o atendimento ao usuário seja imediato.

## **8. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dom Joaquim-MG.

A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

A assinatura do contrato poderá ser manual ou eletrônica sendo aceito o assinador do GOV.BR.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Conforme consta em Planilha de levantamento em anexo a este ETP, a estimativa das quantidades foi elaborada tendo como base os seguintes parâmetros:

O tipo de demanda a ser atendida, a qual determina as variações da forma de atendimento para cada paciente, sendo a classificação definida pela prescrição e ação judicial a ser atendida, uma vez que a posologia e frequência podem variar de acordo com cada paciente;

A média de consumo mensal por paciente, que se refere à quantidade média estimada para consumo dos pacientes que são atendidos durante a dispensação de cada objeto, considerando a peculiaridade de cada indivíduo conforme sua prescrição e ação judicial, somadas todas as demandas mensais, dividido pelo número estimado de pacientes para este tipo de demanda;

A média de consumo anual por paciente, que é obtida através do produto da relação entre a "média de consumo anual por paciente" e o período de 12 (doze) meses;

A quantidade estimada de pacientes para cada tipo de demanda considera o histórico passado de atendimentos das ações judiciais desta natureza e que utilizam cada item na mesma proporção e frequência, considerando que há uma tendência pela manutenção dos atendimentos aos mesmos pacientes em proporções semelhantes devido a necessidade pela continuidade de seus respectivos tratamentos;

O total calculado para 12 meses é então obtido através do produto resultante da relação entre a "Quantidade anual por paciente" e a "Quantidade estimada de pacientes para este tipo de demanda" e a quantidade solicitada considera a soma de todas demandas, tanto para



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

as variações de tipos de demanda quanto para entrada de novos pacientes e mudanças de prescrições;

Considerou-se ainda para o levantamento estimativo os valores de emendas impositivas da Câmara Municipal destinados ao fornecimento e distribuição de medicamentos a pessoas com relatório de vulnerabilidade social, complementação quando falta em estoque na Farmácia de Minas, bem como, o valor previsto pela própria Secretaria de Saúde para esta finalidade.

Ressalta-se que algumas contratações exigiram a marca para determinados objetos, por se tratarem de Decisões Judiciais;

Há uma tabela anexada a este ETP que exemplifica a relação demandante para a contratação pretendida e traz na sua descrição os dados quantitativos que foram importantes a determinação dos valores destinados para cada tipo de medicamento. Esta planilha com a relação dos medicamentos, seus respectivos quantitativos.

De acordo com RDC n. 430/2020 (ANVISA) é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento e/ou violar as embalagens secundárias dos medicamentos;

E em decorrência destas determinações legais, o quantitativo solicitado dos medicamentos neste ETP foi planejado de forma que as quantidades necessárias sejam encontradas em embalagens ofertadas no comércio. Evitando o descumprimento das leis e estorno dos quantitativos, bem como garantido a qualidade, segurança e eficácia do produto.

Por conta disso, aproximamos no arredondamento o número de caixas (quando aplicável) para mais, para garantir que o tratamento seja suficiente para o(s) paciente(s). Garantindo uma dispensação sem qualquer ocorrência de violação na embalagem do produto.

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Considerando as características de utilização, as quantidades, o período informado DECIDE-SE que a opção mais vantajosa e adequada é a eventual e futura aquisição dos medicamentos por meio do credenciamento de farmácias e drogarias para distribuição direta ao paciente mediante emissão de ordem de fornecimento que facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos medicamentos que eventualmente não forem utilizados, sendo utilizado apenas o recurso necessário para atender a demanda.

Ainda, a aquisição deverá ser realizada pelos medicamentos constantes tabela da "revista de preços de medicamentos unitex" da Pharmacos, tendo como finalidade obter melhor proposta e abranger o maior número de medicamentos licitados, haja vista, que a tabela é a referência de atuação no campo econômico da regulação do mercado de medicamentos, e cabe ressaltar que ao contrário de outras tabelas como CMED, ABC PHARMA, SIMPRO, que estabelecem o maior preço que pode ser comercializado, a Tabela Unitex, mensalmente apresenta como base em estudos regionalizados o preço máximo do consumidor final pode pagar. Não obstante não existe jurisprudência impeditiva quanto a sua utilização da Tabela Unitex, já que a mesma apresenta valores de mercado se atentando ao consumidor final, por esse motivo, atribui-se como critério o maior desconto sobre a tabela da "revista de preços de medicamentos unitex" da Pharmacos.

Por fim, salienta-se ainda que, esta solução se mostrou a mais viável no atendimento as necessidades da administração e seus usuários/municípios até o momento, sendo cabível de análise de aprimoramento de aquisição, quando se observar outra solução mais vantajosa.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A seguir apresenta-se alguns dos medicamentos mais usados nos anos anteriores com sua estimativa para aquisição nos próximos 12 (doze) meses.

**Observação:** Como este estudo técnico preliminar propõe o credenciamento de Farmácias e Drogarias, tendo como referência o desconto fixo sobre os medicamentos constantes na Tabela Unitex, alguns medicamentos podem não ter sido levantados na lista abaixo, devido à ausência ou demanda relatada nos últimos anos, contudo, caso novos medicamentos sejam requeridos pela primeira vez e constem poderão ser adquiridos, devendo ser observada a dinâmica de execução do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Ácido Valpróico 500 mg	Comprimidos	360
2.	Alendronato de sódio 10 mg comprimido	comprimidos	200
3.	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	comprimidos	1000
4.	Alprazolam 0,25 mg	Comprimidos	120
5.	Alprazolam 0,5 mg	Comprimidos	120
6.	Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	comprimidos	1500
7.	Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	comprimidos	25000
8.	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	comprimidos	5000
9.	Carbamazepina 20 mg/ml xarope	frascos	50
10.	Carbamazepina 200 mg comprimido	comprimidos	20000
11.	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca+) comprimido	comprimidos	6000
12.	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	comprimidos	6000
13.	Carvedilol 12,5 mg comprimido	comprimidos	12000
14.	Carvedilol 3,125 mg comprimido	comprimidos	7000
15.	Clobazam 20mg	Comprimidos	300

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.	Clomipramina, cloridrato 25 mg comprimido	comprimidos	1500
17.	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	frascos	500
18.	Cloridrato bupropiona 300mg	comprimidos	600
19.	Cloridrato de Tiamina 300mg	comprimidos	360
20.	Cloridrato Sertralina 50 mg	Comprimidos	180
21.	Clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido	comprimidos	3500
22.	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	comprimidos	1500
23.	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral	frascos	250
24.	Clozapina 100 mg	Comprimidos	720
25.	Dabigatrana 150 mg	Comprimidos	540
26.	Diazepam 10 mg comprimido	comprimidos	7000
27.	Diazepam 5 mg comprimido	comprimidos	1000
28.	Digoxina 0,25 mg comprimido	comprimidos	2500
29.	Duloxetina, Cloridrato - 60 mg	Comprimidos	360
30.	Duloxetina, CLoridrato 30mg	Comprimidos	360
31.	Dutasterida + Tansulosina 0,5 + 0,4	Comprimidos	90
32.	Entresto - sacubitril 97mg e valsartana 103mg	Comprimidos	720
33.	Escitalopram 10mg	Comprimidos	1000
34.	Fenobarbital 100 mg comprimido	comprimidos	10000
35.	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	frascos	100
36.	Fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula	cápsulas	35000
37.	Fostair, pó inalante – 120 doses, Chiesi	pó inalante	8
38.	Haloperidol 2mg – 20 ml	gotas	60
39.	Haloperidol 5 mg comprimido	comprimidos	6000
40.	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	frascos	50
41.	Haloperidol, decanoato 50 mg/ml solução injetável	frascos	250
42.	Melatonina 3mg	capsulas	180
43.	Mirtazapina 15mg	Comprimidos	480
44.	Quetiapina 100mg	Comprimidos	120

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

45.	Ranitidina 150 mg comprimido	comprimidos	3000
46.	Risperidona 3 mg	Comprimidos	500
47.	Cloridrato de Sertralina 100mg	comprimidos	300
48.	Tramadol 50mg/ml - solução injetável - 1ml	ampola	500
49.	Cloridrato de Sertralina 10 mg	Comprimido	500
50.	Trazodona, Cloridrato 50mg	Comprimidos	200
51.	Trimbow, solução aerossol -120 doses,	pó inalante	10
52.	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 250 mg cápsula	cápsulas	15000
53.	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 50 mg/ml solução oral ou xarope	frascos	200
54.	Varfarina sódica 5 mg comprimido	comprimidos	2500
55.	Venlafaxina 37,5 mg	Comprimidos	120
56.	Verapamil, cloridrato 80 mg comprimido	comprimidos	1200
57.	Concerta 36mg	Comprimido	120
58.	Concerta 18 mg	Comprimido	120
59.	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	500
60.	Monocordil 20mg	Comprimido	500
61.	Espironolactona 25 mg	Comprimido	500
62.	Bisoprolol 5 mg	Comprimido	500
63.	Seretide 25/125 mcg	Comprimido	500
64.	Levetiracetam 250 mg	Comprimido	500
65.	Relvar 100/25 mcg	Frasco	05

## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justificativa para a escolha da solução:

A aquisição do material se faz necessária considerando a obrigatoriedade imputada ao Município de Dom Joaquim-MG de fornecer medicamentos aos pacientes da judicialização de acordo com as decisões judiciais proferidas, fazendo da aquisição de medicamentos a única forma de atender a esta demanda específica.

A não execução da compra em questão acarretaria à Secretaria Municipal de Saúde: sequestros de verba pública, penhora do numerário, bloqueio do valor em conta bancária, multa, busca, apreensão ou remoção de pessoas ou coisas determinadas em juízo, a fim de fazer-se cumprir a decisão judicial.

O(a) autor (a) não recebendo o medicamento prescrito em tempo hábil, poderá sofrer uma piora do quadro clínico do paciente.

Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim é a realização de certame licitatório, modalidade credenciamento/chamada pública, para fins de formalização da aquisição dos medicamentos.

O **art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O Levantamento de mercado priorizou como parâmetro de pesquisa de preço de mercado o limitador de maior preço permitido para venda de medicamentos aos entes da Administração Pública, estabelecida pela

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000**

**TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela Unitex da Phármacos - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

Através da Consulta ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>, que possibilita o cálculo do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), criado pela Resolução n. ° 4/2006 da Câmara de Regulação do Mercado.

Considerando que "O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado, pelos laboratórios, pelos distribuidores, pelos representantes, pelas farmácias e pelas drogarias, aos preços de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública".

Considerando que "O descumprimento de atos emanados pela Phármacos, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita os infratores às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor".

Diante dos subitens supracitados e suas respectivas considerações, justificamos a conduta da presente pesquisa de preço de mercado apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Diante da pesquisa realizada, utilizou-se como referência a publicação mais recente da Tabela Unitex (publicada em 04/2024), sendo averiguado todos os preços praticados conforme o valor regulado pela Tabela Unitex - ICMS 12% para genéricos 18% para linha Farma em todos os lotes solicitados.

A utilização da Tabela Unitex de forma exclusiva para a definição da estimativa se torna coerente visto que este o valor identificado na referida tabela trata do "teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado n° 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

força de decisão judicial", conforme determina a Resolução CMED nº 3/2011.

Desta forma, considerando que o presente ETP trata de instrumento de planejamento prévio para a aquisição almejada, torna-se necessário que a Administração tenha o valor estimativo máximo que eventualmente poderá ser desembolsado para fins de programação estratégica no momento da elaboração deste planejamento.

Os itens não elencados na tabela Unitex foram cotados em sites específicos para embasar preço de referência/estimativa.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa final para a contratação de empresas para fornecimento de medicamentos é de R\$ 221.937,09 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e nove centavos)

De acordo com o estudo feito com o quantitativo em relação dos medicamentos a serem utilizados pela Administração Pública considerando que os preços são tabelados conforme citado no tópico acima (ref. 9).

Segue estimativa de preço da contratação, conforme o quantitativo planejado dos serviços a serem utilizados.

Os valores de aporte financeiro destinado a cada tipo de medicamento foram estimados através do histórico de fornecimento aos pacientes conforme relatado anteriormente, já o desconto estimado neste instrumento esta baseado no processo de credenciamento para o mesmo objeto em tela ocorrido no município de Porto Nacional, ARP 04/2023 FMS (Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional), Processo Administrativo nº2023003195.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL/ ANO	DESCONTO
1	Medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS (Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$71.937,09	15,00%
2	Medicamentos GENÉRICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS (Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$65.000,00	15,00%
3	Medicamentos SIMILARES de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS (Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$40.000,00	15,00%
4	Medicamentos BIOLÓGICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS (Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$5.000,00	15,00%
5	Medicamentos ESPECÍFICOS de A a Z, descritos na Tabela UNITEX PHARMACOS (Preço de Mercado).	UND	1,00	R\$30.000,00	15,00%
6	Medicamentos CAP E MANDATO JUDICIAL de A a Z, descritos	UND	1,00	R\$10.000,00	15,00%



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

na Tabela UNITEX				
PHARMACOS (Preço de Mercado) .	de			

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a estimativa de preço realizada, sugere-se que a dotação orçamentária para os recursos a serem utilizados futuramente seja a seguinte:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.303.1007.2070 - Adquirir medicamentos REMUNE
ELEMENTO	3.390.30.00 - Material de consumo
FICHA	329
FONTE	2621 - Reprogramação LC 171

## 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme explanado, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Joaquim-MG é a aquisição através da realização de certame licitatório, procedimento auxiliar, credenciamento, para fins de formalização da aquisição dos medicamentos.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando o Decreto Municipal n. 15.207, de 19 de abril de 2022, que regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas respectivas categorias de qualidade, compreende-se que os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns por possuírem descritivos, padrões e qualidades que atendem restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial a ser suprida por esta Administração.

### **13. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO**

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, é viável o parcelamento dos itens, uma vez que essa medida é justificada pela própria natureza do objeto. O parcelamento visa ampliar a concorrência e promover a competitividade, sem comprometer negativamente os aspectos técnicos da solução encontrada.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, o parcelamento da solução é viável, podendo a licitação ser realizada por itens. Não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o qual visa propiciar a ampla participação de licitantes em fornecer para a Administração Pública, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, que é o presente caso.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, sendo viável no presente caso.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Realizar aquisição, conforme reza a legislação para licitação vigente, visando atender determinações judiciais para fornecimento dos referidos medicamentos, dando continuidade ao atendimento dos pacientes que já utilizam os produtos medicamentos. Pretende-se também evitar o sequestro numerário e ainda em possível responsabilização de autoridades municipais.

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que esta Secretaria de Saúde já possui Almoxarifado Farmacêutico e Farmácia para dispensação de insumos judicializados devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

## **16. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com o art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

A Secretaria Municipal de Saúde possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) para os medicamentos por ela fornecidos, portanto os pacientes são orientados a devolverem aos



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

locais de onde foram retirados, os medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de fármacos e os impactos no meio ambiente e na saúde pública.

Será recomendado a(s) empresa(s) CONTRATADA(S), para adotar práticas de sustentabilidade na aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 e demais legislações pertinentes.

As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

## **18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

## **19. ANÁLISE DE RISCOS**

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

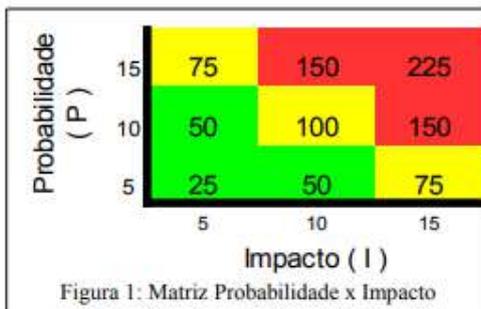
A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	10,00	10	100,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	10,00	15	150,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	5,00	15	75,00



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15	75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	10	50,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	15,00	15	225,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	10	100,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	10,00	15	150,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

P1 - PROPABILIDADE; I2 - IMPACTO



Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000  
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: [prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br](mailto:prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### **RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

### **RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório**

Probabilidade: Médio

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### **RISCO 03: Falta de fornecedores**

Probabilidade: Médio

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

### **RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações**

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.

2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

### **RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e conseqüente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

### **RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação Preventiva:

1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

### **RISCO 07: Licitação deserta**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

1 - Maior interlocução com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

### **RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.
- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;
- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;
- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

### **RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato**

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

- 1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

### **RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade**

Probabilidade: Baixa



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

### **RISCO 11: Segurança das informações**

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

### **RISCO 12: Interrupção do serviço**

Probabilidade: Alta



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

### **RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado**

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

### **RISCO 14: Solução não operante**

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

1 - Advertir à CONTRATADA.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

## **19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, a aquisição por meio de credenciamento para fornecimento dos medicamentos referidos em tela, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como contribuirá com a proteção e a recuperação da saúde dos pacientes envolvidos na judicialização.



## **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

**CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Considerando a evidente necessidade da contratação de Empresa Especializada para fornecimento de eventual e futura aquisição de medicamentos que sejam necessários em atendimento as necessidades da secretaria e de seus setores, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da AQUISIÇÃO pretendida.

---

**Wellyngton Mascarenhas Silva  
Secretario Municipal de Saúde**